

**CMB****TERMO DE REFERÊNCIA - TRE**

PROC. N° 18750.005114/2026-76

Data: 14/04/2026

Classificação:

Contratação de Serviços

Assunto:

Contratação de Serviço para realização da Revisão da Vida Útil Econômica dos Ativos da Casa da Moeda do Brasil, Teste de Impairment para o exercício de 2026, e assessoria para atualizar a equipe interna da SECOF na realização das melhores práticas contábeis de cálculo anual de Teste de Impairment.

Utilização:

Utilizado no Departamento Contábil e Financeiro – DECOF.

Cliente:

CASA DA MOEDA DO BRASIL

1. DO OBJETOConforme **Anexo I****2. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação visa assegurar a conformidade com as normas contábeis vigentes, especialmente o CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos e o CPC 27 – Ativo Imobilizado, garantindo a fidedignidade das demonstrações contábeis da Casa da Moeda do Brasil - CMB. Adicionalmente, busca-se validar e aprimorar o modelo interno de cálculo de impairment utilizado pela CMB desde 2020.

3. DA MOTIVAÇÃO

Considerando, que as referidas Depreciações e Teste de Impairment do exercício de 2026 integram o Balanço Patrimonial da Casa da Moeda do Brasil – CMB. E que pretendemos nos certificar de que o procedimento de realização de Teste de Impairment, realizado internamente pela SECOF desde 2020, se encontra fidedigno com todas as legislações contábeis atuais.

4. CLASSIFICAÇÃO

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CMB

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado.
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual e seus anexos.
- 5.6. A CMB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no instrumento contratual e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.
 - 6.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Elaborado por:

Superintendente da área:



CMB

TERMO DE REFERÊNCIA - TRE

- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.5. Comunicar à CMB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.6. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual, quando for o caso.
- 6.8. Enviar a Ficha com Dados de Segurança – FDS, na data de entrega do mesmo, em atendimento ao Decreto nº 10.888/2019. Válido para todos os produtos químicos.
- 6.8.1. A classificação do produto, rótulo das embalagens e o preenchimento da Ficha com Dados de Segurança – FDS, deverão atender os requisitos definidos pela ABNT NBR 14725: partes de 1 a 4.
- 6.9. Enviar os certificados, laudos ou boletins técnicos que asseguram a qualidade dos itens classificados como garantidos pelo fornecedor, na data de entrega do mesmo, quando requeridos nas especificações técnicas de matérias-primas e insumos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Fica vedado neste ato, à Contratada, transferir, ceder, subcontratar, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, sem a competente, expressa e formal anuência da CMB.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Em cumprimento ao art. 40, VII c/c 69 da Lei nº 13.303/16, o Superintendente do Departamento Contábil e Financeiro da CMB - DECOF designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CMB ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/16.

8.3. O fiscal do instrumento contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:
 - 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. Fraudar na execução do instrumento contratual;
 - 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos da Lei nº 13.303/2016:
 - 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CMB;
 - 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do valor total do instrumento contratual;
 - 9.2.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de inexecução total do objeto;
 - I. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Casa da Moeda do Brasil por até 2 (dois) anos.
- 9.3. O não atendimento integral ou parcial do envio da Ficha com Dados de Segurança – FDS, quando exigido, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota fiscal de entrega, podendo ser duplicada na reincidência, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas.
- 9.4. O não atendimento integral ou parcial do envio de certificados, laudos ou boletins técnicos que asseguram a qualidade dos itens garantidos pelo fornecedor, quando exigido, acarretará na aplicação das penalidades de advertência e/ou multa de até 2% sobre o valor total da Nota Fiscal de entrega, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas.
- 9.5. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 9.6. As sanções de caráter patrimonial observarão o valor limite do instrumento contratual.
- 9.7. Também fica sujeita às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que:
 - 9.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CMB em virtude de atos ilícitos praticados.

Elaborado por:

Superintendente da área:



CMB

TERMO DE REFERÊNCIA - TRE

- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, a finalidade preventiva, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CMB, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.10. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma disposta no artigo 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.12. As multas previstas, quando aplicadas, deverão ser recolhidas na Seção de Tesouraria - SETES da CMB no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por correio ou outro meio qualquer que ateste o recebimento.
- 9.12.1. Caso não haja recolhimento no prazo indicado no subitem anterior e o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CMB ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos dos artigos 82, §§2º e 3º e 83, §1º, da Lei nº 13.303/2016.
- 9.13. Não cumprida a obrigação, também responderá o contratado na forma do artigo 389 do Código Civil.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

11. FORO DE ELEIÇÃO.

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro (RJ) para a solução de questões oriundas deste instrumento.

Elaborado por:

Superintendente da área:



ANEXO I

1. OBJETO:

Prestação de Serviços de Revisão da Vida Útil Econômica dos Ativos da Casa da Moeda do Brasil e Teste de Impairment 2026 dos bens tangíveis e intangíveis da Casa da Moeda do Brasil – CMB; bem como assessoria para internalizar procedimento de Teste de Impairment na empresa.

2. FINALIDADE:

Essa contratação deverá ocorrer para atendermos obrigações legais, conforme Lei 6.404/76, Lei 11.638/07, CPC 27, CPC 04 e CPC 01(R1), já que as referidas Depreciações e Teste de Impairment do exercício de 2026 integram o Balanço Patrimonial da Casa da Moeda do Brasil – CMB.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1 - Levantamento Contábil: Consiste na conversão da base contábil existente e a devida análise das informações dos bens patrimoniais contabilizados por totais e agrupamentos de bens incorporados ao bem principal, visando assim o melhor aproveitamento do trabalho de todos os bens pertencentes à Casa da Moeda do Brasil, que são da ordem aproximada de 60.000 (sessenta mil) itens;

3.2 - Teste de Recuperabilidade (Impairment): Trata-se do comparativo entre o valor contábil e o valor recuperável, ou seja, verificar a possível redução no valor recuperável dos ativos de longa duração. Este valor recuperável deverá ser definido através de unidade geradora de caixa e o seu valor em uso; e deverá ser entregue finalizado até o dia 15/01/2027. Além disso, uma versão preliminar do Teste de Impairment, referente a 2026, deverá ser elaborada até novembro de 2026.

3.3 - Determinação da Vida Útil: Realizada para cada grupo de bens, através de laudo técnico e de acordo com metodologia definida no CPC 27, itens 51 a 62; bem como com as diretrizes dispostas no Pronunciamento Técnico ICPC 10 – itens 31 e 34. O laudo deverá ser entregue em formato digital. Deve ser entregue em Língua Portuguesa, e deverá conter itens especificados individualmente a seguir:

- I. Descrição dos critérios e metodologia adotados;
- II. Demonstrativo dos cálculos efetuados;
- III. Análise da vida útil média e histórica dos ativos imobilizados por grupo/espécies da empresa, planos de manutenção e trabalho;
- IV. Depreciação estimada pela vida útil remanescente dos ativos por grupo/espécie/famílias;
- V. Documentário fotográfico dos bens tangíveis vistoriados;
- VI. Análise da taxa de ocupação histórica e atual da produção;
- VII. Diagnóstico inicial da necessidade de realização de Impairment;
- VIII. Deverão estar fundamentados na NBR pertinente;

3.3.1 - A Revisão da Vida Útil e o Teste de Impairment prévios, relativos ao exercício de 2026, deverão ser entregues até 30 de novembro de 2026. Já a Revisão da Vida Útil e o Teste de Impairment finais do exercício de 2026 deverão ser entregues até o dia 15 de janeiro de 2027;

3.3.2 – Conforme procedimento interno serão revistas as Vidas Úteis dos Ativos relevantes das unidades fabris da CMB, que são da ordem de aproximadamente 104 (cento e quatro) itens, e dos 2 (dois) Imóveis da CMB;

3.4 - Dos Laudos: Os Laudos Técnicos de Avaliação Patrimonial deverão ser elaborados nos padrões modernos de avaliação, para cumprimento da Lei 11.638/07 e suas alterações, assim como os objetivos descritos no art. 183, parágrafo 3º da Lei 6.404/1976 e nos Pronunciamentos Técnicos CPC 01, CPC 04, CPC 27, Pronunciamento Técnico ICPC 10 - item 34, e nas Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

3.4.1 - Condições para Entrega: Os Laudos de avaliação deverão ser emitidos em formato digital, apontando a metodologia e critérios adotados, a descrição dos bens avaliados, o memorial de cálculo, as fotografias digitalizadas, documentação suporte e demais informações previstas na NBR 14.653-5. A CONTRATADA deverá explicitar as premissas utilizadas na projeção de fluxos de caixa, taxa de desconto, horizonte de projeção e demais variáveis relevantes, em conformidade com o CPC 01 (R1).

3.4.2 - Da disponibilidade dos Dados e Conteúdo: A Casa da Moeda do Brasil se colocará à disposição para consulta e fornecerá, caso necessário, relatórios, arquivos e quaisquer dados do seu cadastro de bens patrimoniais (em meio magnético ou listagem). Os dados ainda apresentarão itens necessários à identificação dos bens como: número patrimonial, descrição, data de aquisição e valores contábeis (custo e depreciações do valor original);

3.5 – Treinamento e assessoria para internalização do Cálculo do Impairment pelos funcionários da Seção de Contabilidade da CMB: A empresa responsável pela realização da Revisão da Vida Útil Econômica dos Ativos da Casa da Moeda do Brasil e do Teste de Impairment para o exercício de 2026, deverá disponibilizar a base de dados para emissão do laudo de 2026, assim como entregar modelo de cálculo, material didático, bem como demonstrar e ensinar a metodologia utilizada na realização dos cálculos do Impairment de 2026 para os funcionários da SECOF até a data de 30 de janeiro de 2027.

Elaborado por:

Superintendente da área:



4 DOS PRODUTOS ENTREGUES

Na finalização dos trabalhos, a CONTRATADA deverá entregar à CMB os seguintes produtos:

- I. Plano de Gerenciamento do projeto;
- II. Documentos e/ou arquivo contendo registro dos testes e homologação;
- III. Documentação de todos os processos desenvolvidos, tais como: padronização, consolidação, enriquecimento e unificação de informações das bases de dados envolvidas no processo;
- IV. Relatórios da prestação dos serviços, contendo a descrição do evento, data da ocorrência e, se for o caso, a solução adotada;
- V. Base Societária de acordo com as novas normas contábeis, contendo as taxas de depreciação definidas no laudo de Vida Útil, atendendo ao CPC 27 e ao ICPC 10 – Ativo Imobilizado, atualizada até o mês de dezembro de 2026. O prazo para conclusão dos serviços com a entrega do Relatório Final contendo a Revisão da Vida Útil e o Teste de Impairment do exercício de 2026 é até o dia 15 de janeiro de 2027.
- VI. Laudo de Avaliação de bens de conteúdo com a determinação da vida útil remanescente de bens móveis;
- VII. Laudo de avaliação de bens Imóveis com a determinação da vida útil remanescente das edificações e instalações;
- VIII. Laudo de Impairment relativo ao exercício de 2026.
- IX. Relatório de entrega, detalhando critérios, metodologia e resultados quanto à revisão da vida útil e teste de Impairment;
- X. Fornecer todos os relatórios finais dos serviços prestados de forma descritiva em formato digital.
- XI. Material didático descritivo da metodologia utilizada para realização do teste de impairment.

5 DA VISITA TÉCNICA

5.1 – As licitantes poderão marcar previamente visita técnica ao local, marcando-se dia e horário com o Sr. Ramon Agostinho Pontes, pelo e-mail ramon.pontes@casadamoeda.gov.br, a fim de procederem até 72 (setenta e duas) horas anteriores à data marcada para a abertura dos trabalhos de licitação, vistoria e exame do local da execução dos serviços, não podendo os interessados, posteriormente, arguir omissões, enganos e erros na elaboração da proposta.

Qualquer falha na elaboração de seus custos não isentará a licitante da responsabilidade da avaliação correta do orçamento e planejamento dos serviços, arcando com eventuais prejuízos.

Quando da vistoria, as licitantes deverão inteirar-se das condições e de grau de dificuldade dos trabalhos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto;

5.2 – Nos casos da visita técnica deverá mencionar o número do edital, as informações de contato da licitante (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) que efetuará a visita técnica.

5.3 – Efetuada a visita técnica será lavrado, por representante da equipe técnica da Casa da Moeda do Brasil, designado para tanto, o respectivo Termo de Visita Técnica, o qual deverá ser anexado ao conjunto de documentos destinados à habilitação ao certame (conforme anexo) do edital;

6 PROPOSTAS TÉCNICAS

6.1 – A proposta técnica deverá estar detalhada e dela constar os Planos Técnicos – abaixo discriminados, recomendando-se apresentar os documentos dispostos ordenadamente, os documentos e informações deverão estar junto à proposta comercial.

6.2 – O Plano Técnico – PT1 – A CONTRATADA descreverá a sequência de cada uma das fases de elaboração dos trabalhos e as respectivas características relativas ao objeto desta Licitação. A proposta no que se refere ao CONHECIMENTO DO PROBLEMA – PT1 demonstrará o conhecimento técnico do problema, visando o alcance da solução adequada, compatível e viável com o escopo da execução, considerando os seguintes aspectos:

(a) **Solução Proposta:** Destacando solução única a todas as fases indicadas no cronograma físico e financeiro, com indicação dos resultados;

(b) **Metodologia adotada:** A CONTRATADA descreverá de forma objetiva as metodologias a serem adotadas, as atividades que serão desenvolvidas, os programas de trabalho e o fluxograma detalhado das fases, indicando o início e o fim de cada uma delas;

(c) **Relação Detalhada de Produtos e Serviços:** A CONTRATADA deverá apresentar, também:

- I. Histórico sumarizado da CONTRATADA, inclusive mencionado suas principais realizações;
- II. Objetivo dos serviços a serem desenvolvidos;
- III. Bens a serem considerados, por tipo e classe na execução dos serviços;
- IV. Forma de organização dos serviços técnicos, inclusive em seus aspectos logísticos;
- V. Metodologia específica a ser aplicada para cada um dos serviços em suas diferentes fases;
- VI. Estrutura e comando e direção;
- VII. Equipe de campo;
- VIII. Organograma Operacional Básico;
- IX. Curriculum Vitae dos principais componentes da Equipe estipulada para a execução dos serviços;
- X. Relação nominal dos demais componentes do campo e na Equipe de Apoio, constando nome, formação educacional e tempo de experiência efetiva em relação ao escopo dos serviços requeridos pela Licitação;
- XI. Relação nominal de outros profissionais de diferentes especializações de trabalho interno e externo que poderão participar dos serviços técnicos, mencionando a respectiva formação;

Elaborado por:

Superintendente da área:



6.3 – O Plano Técnico – PT2 – A CONTRATADA deverá indicar o Coordenador Geral, o Responsável Técnico e constituir a equipe que participará dos trabalhos ora licitados, e apresentar o “currículo vitae” de cada profissional de nível superior. O Coordenador e Técnico pelos trabalhos deverão ser necessariamente Contadores ou Administradores e Engenheiros – legalmente habilitados pelo CREA e CRC ou CRA para o desempenho de função específica.

Responsável

a) Coordenador Geral:

O coordenador Geral, profissional com Habilitação legal na especialidade, o qual apresentará declaração individual autorizando sua indicação e que comprove sua experiência em coordenação de serviços de avaliação patrimonial de bens tangíveis e intangíveis, Determinação de Vida Útil dos bens, processamento, apuração do valor residual e Teste de Impairment para atendimento da Lei 11.638/07.

a.1) Deverá ser apresentado apenas um profissional para o cargo de Coordenador Geral.

b) Responsável Técnico:

A proponente deverá indicar o contador, responsável técnico pela realização do Teste de Impairment 2026, do treinamento e da assessoria para internalização do cálculo de impairment; o engenheiro civil, responsável técnico pela avaliação das vidas úteis dos imóveis; e o engenheiro mecânico, responsável técnico pela avaliação das vidas úteis dos maquinários, com habilitação legal na especialidade, da qual apresentará declaração individual autorizando sua indicação. Os Responsáveis Técnicos deverão comprovar sua experiência em responsabilidade técnica na execução dos serviços técnicos especializados de avaliação patrimonial de bens tangíveis e intangíveis. Determinação da Vida Útil dos bens, processamento, apuração do valor residual e Teste de Impairment para atendimento da Lei 11.638/07;

b.1) Deverá ser apresentado por especialidade apenas um profissional para o cargo de responsável técnico;

c) Equipe:

Deverá ser apresentada a relação dos profissionais de nível superior (especialidade e quantidade) e outros que irão compor a equipe de elaboração dos trabalhos, respeitando o mínimo de 01 (um) engenheiro civil, 01(um) engenheiro mecânico e 01 (um) contador. Deverá ser apresentada, para os profissionais que integram a equipe, a experiência na execução de serviços técnicos especializados de avaliação patrimonial de bens tangíveis e intangíveis. Determinação da Vida Útil dos bens, processamento, apuração do valor residual e realização de Teste de Impairment para atendimento da Lei 11.638/07;

c.1) Serão considerados um mínimo de 02 (dois) anos de experiência para toda a equipe e deverão apresentar para a comprovação da capacitação técnica profissional, as experiências requeridas através de “currículo vitae” dos profissionais, que comprovem a execução dos serviços.

6.4 – Requisito de Habilitação Técnica

a) A comprovação da experiência da capacitação técnica deverá ser apresentada da seguinte maneira:

a.1) Comprovação de capacitação técnica do contador deverá ser apresentada como condição de habilitação técnica através da apresentação do currículo vitae de serviços similares.

6.5 – Comprovação da Experiência Profissional no Momento da Assinatura do Contrato

a) Todos os demais profissionais deverão apresentar a comprovação de capacitação técnica por meio de currículo vitae comprovando a execução de serviços similares por pelo menos 02 (dois) anos no momento da assinatura do contrato.

7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

7.1 Fase 1: Levantamento Contábil, previsto no item 3.1.

7.2 Fase 2: Determinação da Vida Útil, previsto no item 3.3.

7.3 Fase 3: Treinamento e Assessoria para Internalização da Realização do Cálculo do Impairment pelos funcionários da Seção de Contabilidade da CMB, relativo ao Exercício de 2026, previsto no item 3.5.

7.4 Fase 4: Teste de Recuperabilidade (Impairment), relativo ao Exercício de 2026, conforme descrito no item 3.2.

Elaborado por:

Superintendente da área:



CMB

TERMO DE REFERÊNCIA - TRE

8 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

8.1 Fase 1: O prazo para conclusão será de até 30 dias, após a assinatura do contrato.

8.2 Fase 2: O prazo para conclusão será até o dia 15/01/2027.

8.3 Fase 3: O prazo para conclusão será até o dia 30/01/2027.

8.4 Fase 4: O prazo para conclusão será até o dia 15/01/2027.

9 DA GARANTIA

Deverá ser apresentada garantia de execução do instrumento contratual, nas condições estabelecidas no instrumento contratual, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do instrumento contratual.

10 CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado 30 dias após o aceite de área demandante, após a entrega dos itens constantes no Item 4, conforme percentual abaixo:

Descrição do Serviço	Percentual
Fase 1	20%
Fase 2	20%
Fase 3	20%
Fase 4	40%
TOTAL	100%

11 LOCAL DE EXECUÇÃO:

11.1) Parque Fabril da Casa da Moeda, localizado na Rua René Bittencourt, 371 – Distrito Industrial de Santa Cruz, para realização do trabalho de Revisão das Vidas Úteis dos Bens, e Revisão das Vidas Úteis dos Edifícios do Parque Fabril; também para realização do Teste de Impairment, e assessoria para atualizar a equipe interna da SECOF na realização das melhores práticas contábeis de cálculo anual de Teste de Impairment.

11.2) Escritório Comercial da Casa da Moeda, localizado na Praia do Flamengo, 66, 19º andar, para Revisão das Vidas Úteis da Edificação do Escritório.

12 REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O Regime de Execução do Serviço é de Empreitada por Preço Global.

Elaborado por:

Superintendente da área: